



Informativo Societário

Aprovação Anual de Contas
Março de 2023



LopesMuniz

- De acordo com a legislação societária em vigor, as sociedades brasileiras devem elaborar, nos quatro meses seguintes ao término dos seus respectivos exercícios sociais, a Ata de Reunião de Sócios ou, no caso das sociedades anônimas, Assembleia Geral, aprovando as contas referentes ao seu último exercício social.
- Para as empresas cujo exercício findou-se em 31 de dezembro de 2022, o prazo para referida aprovação de contas vencerá em 30 de abril de 2023.
- Às Sociedades Limitadas, inclusive as de “grande porte”¹ é facultada a publicação das suas demonstrações financeiras em Diário Oficial e em jornais de grande circulação, nos termos do Ofício Circular SEI nº 4742/2022/ME, de 25 de novembro de 2022.

¹ Considera-se de “grande porte” as sociedades ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiveram, no exercício social anterior: (i) ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); ou (ii) receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

- As Sociedades Anônimas, por sua vez, submetem-se às seguintes regras, de acordo com a Lei nº 6.404/1976 (“LSA”).

	Espécie	Regras de Publicação	Base Legal
1	S/A Fechada , com Receita Bruta Anual de até R\$ 78 milhões de reais.	Dispensada a publicação em Diário Oficial e em jornais de grande circulação, mas obrigatória na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	Artigo 294, III da LSA e Art. 1º da Portaria ME nº 12071/2021.
2	S/A Fechada , com Receita Bruta Anual superior a R\$ 78 milhões de reais.	Dispensada a publicação em Diário Oficial, mas obrigatória em jornais de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet.	Artigo 289 da LSA.
3	S/A Aberta		

- A legislação em vigor não estabelece penalidade às sociedades que não registrarem, dentro do prazo legal, a sua aprovação de suas contas. No entanto, terceiros, e até mesmo os próprios sócios (quotistas ou acionistas), poderão pleitear o ressarcimento por prejuízos decorrentes da falta de oportunidade de análise das contas da sociedade, sem mencionar a possibilidade de responsabilização civil dos administradores.
- Caso tenham interesse, estamos à disposição para auxiliar na elaboração da Ata de Reunião de Sócios ou de Assembleia Geral Ordinária, bem como dos documentos e formulários necessários para o arquivamento nas Juntas competentes.